



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.913, de 8 de maio de 2025

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de áreas destinadas à implementação do sistema viário no bairro Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de áreas destinadas à implementação do sistema viário no bairro Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a cumprir o avençado no Instrumento Particular de Composição para Desapropriação e Regularização de Áreas Urbanas e nos respectivos Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo, celebrados com a *Roman Agropecuária Ltda.*, em 12 de setembro de 2017, em 20 de fevereiro de 2019 e em 27 de dezembro de 2023, respectivamente, mediante o estabelecimento das condições para a desapropriação das seguintes áreas, destacadas do lote rural nº 04, situado na Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 4573 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - 5.407,79m² (cinco mil quatrocentos e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados), atingida pelo prolongamento da via Marginal Donassolo, no trecho compreendido entre a Rua Domingos Miotto, no Loteamento Jardim da Mata, até o entroncamento com a Rua 1º de Maio; e

II - 911,50m² (novecentos e onze metros e cinquenta decímetros quadrados), destinada à implantação da rotatória no entroncamento da PR-585 (Avenida Egydio Jeronymo Munaretto) com as Ruas 1º de Maio e Mário Fontana.

Parágrafo único - O cumprimento do que ficou avençado no Instrumento Particular de Composição referido no *caput* deste artigo e em seus dois Termos Aditivos implica, além dos demais atos procedimentais neles estabelecidos, as seguintes obrigações:

I - ao Município de Toledo:

a) custear as despesas com a regularização das áreas resultantes dos desmembramentos neles mencionados;

b) custear as despesas com o cercamento do lote rural nº 04.A;

c) manter e conservar o sistema de proteção da mata, com manutenção da cerca que protege a mata nativa, no lote rural nº 04.A e na Chácara nº 158;

d) proceder à extinção, mediante compensação, do valor total de R\$ 160.994,95 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), oriundo de Contribuição de Melhoria de vias destacadas do lote rural nº 04, já deduzido o percentual de desconto para pagamento à vista, conforme preconiza a legislação pertinente, incidente sobre os seguintes cadastros:

1. 66222, no valor de R\$ 49.151,10 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos);

2. 66221, no valor de R\$ 47.478,70 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

3. 38918, no valor de R\$ 12.340,11 (doze mil trezentos e quarenta reais e onze centavos);

4. 38920, no valor de R\$ 25.917,34 (vinte e cinco mil novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos);

5. 38915, no valor de R\$ 12.740,88 (doze mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos); e

6. 38916, no valor de R\$ 13.366,82 (treze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); e

e) pagar à Roman Agropecuária Ltda., mediante depósito em conta corrente, a importância de R\$ 8.005,05 (oito mil cinco reais e cinco centavos), a título de saldo da indenização; e

II - à Roman Agropecuária Ltda.:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 2 de 79

a) transferir ao Município de Toledo as seguintes áreas, conforme alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” da Cláusula Terceira do Instrumento Particular de Composição, com a redação dada pelo seu Primeiro Termo Aditivo:

- Donassolo;
1. 2.134,30m² (dois mil cento e trinta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), da Rua Navílio Donassolo;
 2. 3.577,30m² (três mil quinhentos e setenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), da Rua Capitão Leônidas Marques;
 3. 5.407,79m² (cinco mil quatrocentos e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados), da Marginal Donassolo;
 4. 9.280,00m² (nove mil duzentos e oitenta metros quadrados), da Avenida Egydio Jerônimo Munaretto;
 5. 3.435,00m² (três mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), da Rua Mário Fontana, abrangendo o trecho 01, com 1.695,00m², e o trecho 2, com 1.740,00m²;
 6. 3.970,00m² (três mil novecentos e setenta metros quadrados), da Rua 1º de Maio;
 7. 313,35m² (trezentos e treze metros e trinta e cinco decímetros quadrados), da Rua Nilo Cairo; e
 8. 1.029,31m² (um mil e vinte e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), da Rua João Negrão;

e

b) outorgar ao Município escritura pública de constituição de faixa de servidão na divisa Noroeste do lote rural nº 04.A, em largura suficiente para a implantação de cerca divisória e de pista de caminhada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.914, de 8 de maio de 2025

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 25.400.388,76 (vinte e cinco milhões quatrocentos mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

- a) no orçamento da administração direta:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 3 de 79

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0030	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
22370	10131-TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA SCFV	9.484,09
22410	10203-TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	4.823,41
22420	10227-TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017	78.098,24
22430	10228-TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019	89.993,14
22440	10232-TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - DELIBERAÇÃO 52/2016	196.675,64
22380	10242-TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO SCFV 2021 - DELIBERAÇÃO 38-2021	28.779,50
22450	10243-TRANSF CEDCA/FIA - AÇÕES CRIANÇA ADOL IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO 43/2021	16.542,98
28.846.0009.0033	DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 4 de 79

28.842.0009.0028	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA	
04.123.0010.2034	ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2160	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	3.434.397,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.121.0011.2039	PLANEJAMENTO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0013.2044	RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
	SUBTOTAL	1.070.000,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.244.0015.2054	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 5 de 79

3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
14.244.0018.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.243.0016.6063	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22350	10320-TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO HIGIENE ÍNTIMA - DEL 78/2022	51.769,80
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22320	10276-TRANSF. CEDCA/SEJUF - IMPLANTAÇÃO PARQUES ACESSÍVEIS - DELIBERAÇÃO 80/2022	15.220,61
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
14.241.0017.2064	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA - FMDI	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
22330	10278-TRANSF. FIPAR/PR - INCENTIVO ILPI - DELIBERAÇÃO Nº 16/2022 - CEDI/PR	1.166,96
14.241.0017.2065	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO E DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22340	10307-TRANSF CEDI/PR - POJETO PARANA VIAJA MAIS 60 - DEL. 24/2023	86.489,56
14.241.0017.2064	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA - FMDI	
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
22360	10326-TRANSF CEDIPI/PR - INCENTIVO ILPI - DEL 33/2024	52.689,54
	SUBTOTAL	357.736,47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 6 de 79

09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000.000,00
12.306.0024.6077	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200.000,00
12.306.0024.6078	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	162.817,36
12.306.0024.6077	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	411.629,26
12.306.0024.6078	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.233.038,66
12.361.0024.6081	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6340	00193-Transferência SEED Transporte Escolar	73.543,37
6350	01043-Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.854,14
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	292.127,89
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
7360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	117.276,57



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 7 de 79

12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	122.030,93
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
7430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.119,01
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22460	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	8.182,97
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22470	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	153.373,21
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8490	01041-Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.031,61
12.306.0025.6089	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	750.000,00
22540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	750.000,00
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
8570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.061,13
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
8640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	148.755,21
12.365.0025.5090	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8280	10051-Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro	106.772,46
22480	10319-TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES - DEL 25/2024	271.056,11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 8 de 79

09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9520	00101-Fundeb 60%	2.274.735,48
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
9590	00102-Fundeb 40%	5.000,00
	SUBTOTAL	10.204.405,37
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
27.811.0027.1105	INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22390	00556-Transferências Lei 9615/98	49.983,11
10440	10236-Emenda 202130410004 - Transferência Especial	24.137,96
10450	10238-Emenda 202138090010 - Transferência Especial	32.171,39
10460	10300-EMENDA 202338360004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP PAULO	20.866,99
10470	10301-EMENDA 202318760005 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	280.492,68
22400	10302-EMENDA 202339150001 - TRANSFERENCIA ESPECIAL	26.463,69
22020	10323-EMENDA 09032024-069946 - TRANSFERENCIA ESPECIAL	103.583,63
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22130	10325-EMENDA 202439820006- TRANSFERENCIA ESPECIAL CLIMATIZAÇÃO HUGO ZENI	7.167,25
	SUBTOTAL	1.044.866,70
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2140	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 9 de 79

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.915,00
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.2145	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.480,00
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.32.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
13490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	500.000,00
13610	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
13620	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	1.000.000,00
13.005	DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	
15.782.0007.2153	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
	SUBTOTAL	2.019.395,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800.000,00
10.302.0042.2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16680	10312-REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023	2.500,00
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22550	10336-TRANSF SESA INCENT REABILITAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CUSTEIO	30.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 10 de 79

10.302.0042.2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16830	10312-REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023	316.900,00
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22560	10335-TRANSF SESA INCENT REABILITAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - INVESTIMENTOS	60.000,00
	SUBTOTAL	5.209.400,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
19240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2189	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
19760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0046.6199	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
08.243.0049.6201	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.726,33
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20120	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.950,56



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 11 de 79

08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20860	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.192,68
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
21450	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.261,14
08.244.0051.2210	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
21260	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.130,57
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
20150	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.510,86
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
20900	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.145,30
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
21530	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.180,52
08.244.0051.2210	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
21290	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.090,26
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0051.2210	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 12 de 79

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	870.188,22
17	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001	GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2213	ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
21720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
17.002	FUNDO MUN PROT DEFESA CONSUMIDOR - FUNDO PROCON	
14.422.0003.2214	IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO PROCON	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
	TOTAL	25.150.388,76

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0045.2002	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
110	00509-Gerenciamento do Trânsito	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
16681	10312-REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 13 de 79

Art. 3º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.075,00
07.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
14.242.0020.2057	FORTALECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113.425,00
14.422.0021.2060	IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DO IMIGRANTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00
	SUBTOTAL	150.400,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0002.6073	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
6380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.250.000,00
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 14 de 79

12.367.0024.6101	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
10050	00102-Fundeb 40%	100,00
12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9670	00102-Fundeb 40%	651.548,98
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9940	00102-Fundeb 40%	255.464,54
12.361.0024.6097	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
9480	00102-Fundeb 40%	100,00
12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9690	00102-Fundeb 40%	1.231.833,44
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9960	00102-Fundeb 40%	139.988,52
12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
9710	00102-Fundeb 40%	100,00
12.365.0024.6099	APRENDIZADO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
9790	00102-Fundeb 40%	100,00
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
9980	00102-Fundeb 40%	100,00
12.367.0024.6101	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
10060	00102-Fundeb 40%	100,00
12.361.0024.5096	EDIFICAÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9470	00102-Fundeb 40%	100,00
12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 15 de 79

9720	00102-Fundeb 40%	100,00
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9990	00102-Fundeb 40%	100,00
	SUBTOTAL	4.279.735,48
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.915,00
	SUBTOTAL	3.915,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0047.2193	COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSE MAC PARA IDOSOS - FMAS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
20050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
20790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.726,33
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20210	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.903,08
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20960	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.337,98
08.244.0051.2210	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21360	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.220,83
	SUBTOTAL	70.188,22
	TOTAL	4.504.238,70

b) recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

1. fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 11.525.480,00 (onze milhões quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 16 de 79

2. fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R\$ 2.112.817,36 (dois milhões cento e doze mil oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);
3. fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 3.183.038,66 (três milhões cento e oitenta e três mil trinta e oito reais e sessenta e seis centavos);
4. fonte 193 - Transferência SEED Transporte Escolar, no valor de R\$ 73.543,37 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos);
5. fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
6. fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
7. fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
8. fonte 556 - Transferências Lei 9615/98, no valor de R\$ 49.983,11 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e onze centavos);
9. fonte 1041 - Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no valor de R\$ 1.031,61 (um mil trinta e um reais e sessenta e um centavos);
10. fonte 1043 - Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R\$ 14.854,14 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);
11. fonte 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação, no valor de R\$ 8.182,97 (oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos);
12. fonte 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação, no valor de R\$ 153.373,21 (cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos);
13. fonte 10051 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Panorama e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 106.772,46 (cento e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos);
14. fonte 10131 - TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA SCFV, no valor de R\$ 8.889,33 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);
15. fonte 10203 - TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019, no valor de R\$ 4.573,41 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos);
16. fonte 10212 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
17. fonte 10227 - TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017, no valor de R\$ 74.598,14 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos);
18. fonte 10228 - TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019, no valor de R\$ 85.893,14 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos);
19. fonte 10232 - TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - DELIBERAÇÃO 52/2016, no valor de R\$ 185.675,04 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);
20. fonte 10236 - Emenda 202130410004 - Transferência Especial, no valor de R\$ 24.137,96 (vinte e quatro mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos);
21. fonte 10238 - Emenda 202138090010 - Transferência Especial, no valor de R\$ 32.171,39 (trinta e dois mil cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos);
22. fonte 10242 - TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO SCFV 2021 - DELIBERAÇÃO 38-2021, no valor de R\$ 26.974,62 (vinte e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 17 de 79

23. fonte 10243 - TRANSF CEDCA/FIA - AÇÕES CRIANÇA ADOL IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO 43/2021, no valor de R\$ 15.542,98 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos);

24. fonte 10276 - TRANSF. CEDCA/SEJUF - IMPLANTAÇÃO PARQUES ACESSÍVEIS - DELIBERAÇÃO 80/2022, no valor de R\$ 15.220,61 (quinze mil duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos);

25. fonte 10278 - TRANSF. FIPAR/PR - INCENTIVO ILPI - DELIBERAÇÃO Nº 16/2022 - CEDI/PR, no valor de R\$ 1.166,96 (um mil cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);

26. fonte 10300 - EMENDA 202338360004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP PAULO, no valor de R\$ 20.866,99 (vinte mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos);

27. fonte 10301 - EMENDA 202318760005 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, no valor de R\$ 280.492,68 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos);

28. fonte 10302 - EMENDA 202339150001 - TRANSFERENCIA ESPECIAL, no valor de R\$ 26.463,69 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos);

29. fonte 10307 - TRANSF CEDI/PR - POJETO PARANA VIAJA MAIS 60 - DEL. 24/2023, no valor de R\$ 86.489,56 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

30. fonte 10312 - REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023, no valor de R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais);

31. fonte 10319 - TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES - DEL 25/2024, no valor de R\$ 271.056,11 (duzentos e setenta e um mil cinquenta e seis reais e onze centavos);

32. fonte 10320 - TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO HIGIENE ÍNTIMA - DEL 78/2022, no valor de R\$ 51.769,80 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

33. fonte 10323 - EMENDA 09032024-069946 - TRANSFERENCIA ESPECIAL, no valor de R\$ 103.583,63 (cento e três mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos);

34. fonte 10325 - EMENDA 202439820006-TRANSFERENCIA ESPECIAL CLIMATIZAÇÃO HUGO ZENI, no valor de R\$ 7.167,25 (sete mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); e

35. fonte 10326 - TRANSF CEDIPI/PR - INCENTIVO ILPI - DEL 33/2024, no valor de R\$ 50.389,54 (cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

c) recursos provenientes de rendimentos financeiros nas seguintes fontes:

1. fonte 10131 -TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA SCFV, no valor de R\$ 594,76 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos);

2. fonte 10203 - TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

3. fonte 10227 - TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

4. fonte 10228 - TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

5. fonte 10232 - TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - DELIBERAÇÃO 52/2016, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

6. fonte 10242 - TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO SCFV 2021 - DELIBERAÇÃO 38-2021, no valor de R\$ 1.804,88 (um mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

7. fonte 10243 - TRANSF CEDCA/FIA - AÇÕES CRIANÇA ADOL IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO 43/2021, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e

8. fonte 10326 - TRANSF CEDIPI/PR - INCENTIVO ILPI - DEL 33/2024, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 18 de 79

d) recursos provenientes de transferências financeiras nas seguintes fontes:

1. fonte 10335 - TRANSF SESA INCENT REABILITAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

2. fonte 10336 -TRANSF SESA INCENT REABILITAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CUSTEIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0045.2002	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00509-Gerenciamento do Trânsito	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.490, de 7 de maio de 2025

Regulariza e unifica a denominação, em toda a sua extensão, da **Rua Roque Gonzales**, situada no Distrito de Dez de Maio, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Roque Gonzales, em toda a sua extensão, tendo em vista que, em alguns documentos, referida via consta como “Rua Roque Gonçalves” ou “Rua Roque Gonzalles”, em especial para fins de regularização em matrículas de imóveis nela situados;

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 19.948, de 28 de abril de 2025, nos documentos a ele juntados e nos despachos nele exarados,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 19 de 79

Art. 1º - Fica regularizada e unificada para **Rua Roque Gonzales** a denominação, em toda a sua extensão, da via pública de sentido Noroeste-Sudeste, paralela a Nordeste da Rua Barão do Cerro Largo, com início, na extremidade Noroeste, na Rua Bossoroca, e término, na extremidade Sudeste, na Rua das Saudades, no Distrito de Dez de Maio, neste Município de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



41/42



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 20 de 79

DECRETO Nº 1.491, de 8 de maio de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 616.858,06 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0003.2007	PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2013	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310,00
	SUBTOTAL	310,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
04.123.0010.2026	ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00
	SUBTOTAL	5.400,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 21 de 79

04.122.0011.2037	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.122.0002.6094	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.424,64
	SUBTOTAL	53.924,64
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0028.2122	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
11.334.0028.2123	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
11300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
11320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 22 de 79

18.542.0033.1131	INFRAESTRUTURA DE ATERRO E INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12180	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.296,00
18.541.0034.2130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12150	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.340,00
12.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0032.2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12740	00078-Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.566,15
	SUBTOTAL	9.202,15
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.2145	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22590	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	100.000,00
20.608.0031.2143	FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22580	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	150.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2173	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
17220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.121,27
10.301.0040.2164	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.301.0040.2165	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
15590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
	SUBTOTAL	226.321,27
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 23 de 79

16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2189	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
19850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0046.6199	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
20430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
	SUBTOTAL	2.700,00
	TOTAL	616.858,06

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2013	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.710,00
	SUBTOTAL	5.710,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0011.2037	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 24 de 79

6890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.424,64
6900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	53.924,64
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.695.0030.2120	PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
11.334.0028.2123	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12360	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.636,00
12.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0032.2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12850	00078-Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.566,15
	SUBTOTAL	9.202,15
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.0002.2155	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
13960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0002.2156	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
13970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.302.0042.2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 25 de 79

16630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
16970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.304.0043.2176	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
18130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2163	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
15300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.306.0041.2179	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
18970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
18990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
16690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
17000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.304.0043.2176	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
18180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.305.0043.2178	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
18700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
14120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
14460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.302.0042.2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 26 de 79

16080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2173	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
17420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2174	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
17800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.304.0043.2176	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
18230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.306.0041.2179	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
19010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2164	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.306.0041.2179	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
14870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.121,27
10.304.0043.2176	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.122.0002.2156	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
14030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 27 de 79

10.302.0042.2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
16860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.305.0043.2178	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
18890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.306.0041.2179	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
19050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2160	PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DEMAIS PROGRAMAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
14550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
14910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.301.0040.2162	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
15100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.302.0042.1167	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.304.0043.2176	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
18350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	226.321,27
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2189	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
19810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
19820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 28 de 79

4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
19860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2190	APOIO E INCENTIVO À ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS - FMAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
19870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
19880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.128.0046.2191	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
19930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.241.0047.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.122.0046.2190	APOIO E INCENTIVO À ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS - FMAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
19890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
20280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.243.0046.6199	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
20490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.243.0049.6201	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
20580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
20830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
20990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 29 de 79

08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.244.0051.2210	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.243.0046.6199	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
20180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
21060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	2.700,00
	TOTAL	336.858,06

II - superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

b) fonte 10212 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 1.492, de 8 de maio de 2025

Denomina trecho de estrada rural situada neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 237/2025/SMINFRA, de 6 de maio de 2025, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica também atribuída a denominação de “**Estrada OT-432.A**” ao trecho do prolongamento daquela estrada rural, com início nas coordenadas 24°38'06”S e 53°50'16”W e término nas coordenadas 24°38'48”S e 53°50'48”W, com extensão aproximada de 2.277,00 metros, situada nos Distritos de Vila Ipiranga e São Miguel, neste Município, conforme mapa que integra este Decreto.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, a **Estrada OT-432.A**, em toda a sua extensão, tem início nas coordenadas 24°37'54”S e 53°49'59”W e término nas coordenadas 24°38'48”S e 53°50'48”W.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 31 de 79

DECRETO Nº 1.493, de 8 de maio de 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.578/2023, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, como instrumento de identificação, bem como sua emissão e os direitos a ela vinculados, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “g” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.578, de 18 de abril de 2023,

considerando o contido no Ofício nº 135/2025-SDHS/GAB, de 6 de maio de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados o uso da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência como instrumento de identificação no Município de Toledo, bem como sua emissão e os direitos a ela vinculados, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - A Carteira de Identificação a que se refere o artigo 1º será emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS), com o objetivo de:

- I - facilitar o reconhecimento e o acesso a políticas públicas, serviços e benefícios; e
- II - garantir prioridade no atendimento, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - A Carteira de Identificação conterà os seguintes elementos:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - número do CPF;
- IV - foto recente 3x4 colorida;
- V - código CID e descrição da deficiência/transtorno, conforme categorias especificadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.578/2023;
- VI - validade de 5 (cinco) anos;
- VII - nome e telefone de contato do titular e do representante legal, se aplicável;
- VIII - brasão do Município de Toledo; e
- IX - número de identificação único.

Art. 3º - O requerimento para a emissão da Carteira de Identificação será solicitado presencialmente ou por meio digital na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS), em formulário acessível, e deverá conter:

- I - foto 3x4 colorida;
- II - laudo médico atualizado (com CID e descrição da deficiência), emitido por profissional habilitado;
- III - comprovante de endereço;
- IV - cópia do RG e CPF do titular e do representante legal, se for o caso; e
- V - declaração de consentimento para proteção de dados, nos termos da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Parágrafo único - As pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista ou outras condições que limitem a capacidade civil deverão ser representadas por seu responsável legal, devidamente documentado.

Art. 4º - A Carteira terá validade de 5 (cinco) anos, renovável mediante apresentação de laudo médico atualizado.

Parágrafo único - Em caso de mudança permanente da condição de saúde, o titular ou representante deverá comunicar a Secretaria responsável para reavaliação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 32 de 79

Art. 5º - A Carteira será emitida em, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis após análise do requerimento aprovado.

§ 1º - A entrega da Carteira será realizada na sede da Secretaria ou em locais descentralizados designados, com agendamento prévio e atendimento prioritário.

§ 2º - Em caso de avaria ou extravio, poderá ser solicitada uma segunda via da Carteira, mediante requerimento simplificado e justificativa.

Art. 6º - A Carteira garante ao titular os direitos de prioridade em serviços públicos e privados, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000.

Art. 7º - Os dados coletados serão protegidos conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado seu uso para fins não previstos neste Decreto.

Art. 8º - O Cordão de Girassol, de cor verde, contendo imagens de girassóis amarelos, será fornecido gratuitamente, se solicitado junto à Carteira, e terá uso facultativo.

Parágrafo único - O Cordão não substitui documentos oficiais, mas serve como instrumento de sensibilização para facilitar o atendimento prioritário e acessível.

Art. 9º - A falsificação, adulteração ou uso indevido da Carteira de Identificação ou do Cordão Girassol sujeitará o infrator a:

I - cancelamento imediato do documento; e

II - responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 - As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS), ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA E JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

PORTARIA Nº 330, de 8 de maio de 2025

Constitui a Comissão especial para proceder ao planejamento para licitação e posterior distribuição, execução, acompanhamento e avaliação dos contratos de aquisição de uniformes escolares para as unidades educacionais do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 33 de 79

considerando o contido no Ofício nº 765/2025 - SMED, de 6 de maio de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão especial para proceder ao planejamento para licitação e posterior distribuição, execução, acompanhamento e avaliação dos contratos de aquisição de uniformes escolares para as unidades educacionais do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I - Edna Heloisa Schaeffer Amaral, Diretora do Departamento de Ensino, como Presidente;

II - Solange Brito de Carvalho, Diretora do Sistema Municipal de Ensino;

III - Luciana Cadamuro, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

IV - Rose Mari Menon de Oliveira, Coordenadora do Atendimento Educacional Especializado

(AEE);

V - Cristhiany Giacomini Schmidt, Diretora Escolar;

VI - Josiane Maria Protratz Bloot, Diretora Escolar;

VII - Andressa Camozzato, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

VIII - Ketlyn Costa da Silva, Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal André

Zenere; e

IX - Sheila da Silva Santos, Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos

Friedrich.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 331, de 8 de maio de 2025

Designa **Jonatan José Arantes** para o exercício de função gratificada na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 796/2025/GAB - SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 34 de 79

Art. 1º - Fica designado **Jonatan José Arantes** para exercer, a contar de **9 de maio de 2025**, a função de *Coordenador de CRAS/CREAS (6h/diárias e 30 h/semanais)*, na Secretaria de Assistência Social do Município, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 332, de 8 de maio de 2025

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 389/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos municipais de Toledo:

I - **Thailynne Dikelly Grillo Lambrecht**, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de **5 de maio de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 20.886, de 5 de maio de 2025;

II - **Gabriel Grzebieluckas da Silva**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **1º de maio de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 20.355, de 30 de abril de 2025; e

III - **Clarice Salete Iankoski**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **6 de maio de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 21.193, de 6 de maio de 2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 35 de 79

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 334, de 8 de maio de 2025

Constitui a Comissão técnica responsável por realizar estudos e propor eventuais adequações no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 738/2025 - SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão técnica responsável por realizar estudos e propor eventuais adequações no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Gilvania Aparecida Padilha, como Presidente;
- II - Edna Heloisa Schaeffer Amaral;
- III - Solange Brito de Carvalho;
- IV - Crislayne Aparecida da Silva;
- V - Eliane Aparecida da Silva Luiz;
- VI - Janice Aparecida de Souza Salvador;
- VII - Marlene da Silva;
- VIII - Suelin Cristiane Schultz; e
- IX - Marcos Antonio Baccan.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 36 de 79

Republicação na íntegra da Portaria nº 2356, de 07 de maio de 2025, em razão de erro de diagramação na publicação do Órgão Oficial nº 4337 do dia 08 de maio de 2025.

09/05/2025, 08:31

SEI/PMT - 0003301 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2356, de 7 de maio de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 48/2025, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, a fim de acompanhar atletas/equipes do Município de Toledo durante a participação nos Jogos Paradesportivos do Paraná – PARAJAPS – 2ª Etapa, que acontecerá no período de 15 à 18 de maio de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 15/05/2025, às 10h e retorno previsto em Toledo para o dia 18/05/2025, às 14h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	JEAN RICARDO ZENI	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.470.499-**	728101	3	1.050,00
2	ANDRE ROGERIO PALM ALCARA	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.049.959-**	741091	3	1.050,00
3	GLAUBER ZASSO POSSEBON	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.447.289-**	748891	3	1.050,00
4	FABIA FREIRE DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.141.668-**	893151	3	1.050,00
5	JEAN DIEGO HENRIQUE TURIM	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.799.509-**	884341	2	700,00
6	SANDRA BEATRIZ SCHOSSLER	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.212.919-**	837781	3	1.050,00
7	CLEISSON FERREIRA MORELLI	COORDENADOR DE LAZER E RECREAÇÃO	***.845.769-**	907761	3	1.050,00
8	RODRIGO MARIO LAZZARETTI	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.355.799-**	751291	3	1.050,00
9	ALTEMIR DA SILVA BALEN	MOTORISTA I	***.236.279-**	876861	3	1.050,00
10	CLEVERSON ADRIANO PORN	MOTORISTA I	***.708.129-**	746341	3	1.050,00
11	MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN	MOTORISTA I	***.731.309-**	876891	3	1.050,00
12	ODAIR JOSE FATH	MOTORISTA I	***.349.239-**	895671	3	1.050,00
13	RODINALDO DE SOUZA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	***.721.339-**	907791	3	1.050,00
14	MAURO JOSE ANSOLIN	DIRETOR DE ESPORTES	***.811.589-**	913681	3	1.350,00
15	JOZIMAR POLASSO	SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	***.582.919-**	910571	3	1.950,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 07/05/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0003301** e o código CRC **0BBC0216**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.10.000580/2025-54

Documento nº 0003301v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 37 de 79

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR AVISO

AVISO II REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que ficam **prorrogadas as inscrições** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025** cuja o objeto é o Credenciar 53 (cinquenta e três) artistas/grupos artísticos locais, para realização de apresentações musicais no estilo Rock'n Roll para o 4º Toledo Rock Festival, apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), teatro, contação de histórias e Intervenções (circo, performances sem áudio, para ocorrer simultaneamente com os shows) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, ambos eventos realizados pela Secretaria da Cultura e artista/dupla musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações) para o show do trabalhador, evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** até **29/08/2025**, exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: <https://forms.gle/JWqkDMzqRZsBRqfz8>.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, cujo objeto é: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos aos pacientes nas farmácias e nos dispensários das unidades básicas de saúde, para uso na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM) e para atender decisões judiciais, e também aquisição de protetor solar para os servidores da Vigilância, edital sofreu retificações. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de maio de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 23 de maio de 2025. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15 do dia 23 de maio de 2025. ANDRÉ DALLA VECCHIA – PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 meses, podendo ter prorrogação por igual período se vantajoso para a administração pública, para aquisição de equipamentos de climatização para as unidades vinculadas à secretaria da educação. **DATA DE ABERTURA:** 26 de maio de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.977.513,53 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2148, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 38 de 79

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, para o transporte de médicos, enfermeiros e demais profissionais que realizam o atendimento domiciliar, EMAD, ESF, Equipe Multiprofissional (eMulti) e de pacientes que necessitam de transporte para realização de hemodiálise, pelo período de 60 (sessenta) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **DATA DE ABERTURA:** 27 de maio de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.881.927,80 (Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2148, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.



09/05/2025, 08:24

SEI/PMT - 0003356 - Mapeamento de Processos - Portaria de Implantação de Processo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 016, de 07 de maio de 2025

Dispõe sobre a criação, execução e tramitação do tipo de processo "Pedido de Incorporação de Bem Móvel", sob a égide da Portaria Federal nº448, de 13 de setembro de 2002 e da Instrução Normativa Nº01, de 23 de setembro de 2016 no Município de Toledo.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.344/2021,

Considerando a implantação do processo eletrônico no Município de Toledo, por meio do Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamentou o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação, execução e tramitação, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de **14 de maio de 2025**, do tipo de processo "**Pedido de Incorporação de Bem Móvel**" sob a égide da Portaria Federal Nº448, de 13 de setembro de 2002 e da Instrução Normativa Municipal Nº01, de 23 de setembro de 2016, por meio de uma base de conhecimento com orientações sobre a condução e tipos de documentos específicos do processo.

Art. 2º. A especificação e detalhes deste tipo de processo estão descritos no documento "Base de Conhecimento" e "Fluxograma", sendo estes os únicos documentos válidos para a definição deste tipo de processo, podendo serem acessados publicamente por qualquer usuário na Seção "Bases de Conhecimento" do Portal SEI ou em ícone específico do sistema.

Art. 3º. O fluxo e a base de conhecimento suprarreferidos poderão sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de uma nova versão no sistema e Portal do SEI.

Art. 4º. A definição e formalização das modificações deverá ser conduzida pela unidade responsável pelo processo em conjunto com a Unidade Gestora do SEI.

Art. 5º. A publicação e divulgação da nova versão deverá ser solicitada à Unidade Gestora do SEI.

Art. 6º. Determinar que este será o único procedimento válido para este tipo de processo, a partir de **14 de maio de 2025**.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 40 de 79

09/05/2025, 08:24

SEI/PMT - 0003356 - Mapeamento de Processos - Portaria de Implantação de Processo

ISAAC BRAGA

Diretor da Administração e Gestão de Processos
Unidade Gestora do SEI TOLEDO



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Braga, Diretor(a) da Administração e de Gestão de Processos**, em 08/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 08/05/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0003356** e o código CRC **196C6687**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2117
sei@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.000654/2025-41

Documento nº 0003356v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 41 de 79

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1** **7-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.* *-34, residente e domiciliado à Rua **, nº **, apartamento *, **, Toledo/PR, e a Organização da Sociedade Civil – OSC **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, Toledo - PR, através de sua representante legal **IRMÃ LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9** **9 - SSP/PR e do CPF nº 175.*** *-53, residente e domiciliada na Rua ****, nº ***, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC para execução do atendimento de 290 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em consonância à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202440660004 - Programação 412770020240002** através do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 13.146/2015, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria nº 580/2020-MC de 31 de dezembro de 2020, sendo que a OSC habilitou-se através da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025**, especificamente prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seus Arts. 29 e 31, conforme Solicitação de Inexigibilidade de Chamamento público nº **220/2025**, Processo nº **1504/2025**, e durante sua vigência será também amparada pela Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013 que define as penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC's.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total do presente Termo é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** corresponde exclusivamente à natureza de despesas de custeio (GND3).

II – A transferência do valor total de que trata a cláusula I será realizada em parcela única, havendo transferência posterior dos rendimentos apurados até a data do pagamento.

III - Será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento, para atualização dos valores repassados e Plano de Trabalho.

§2º Para a execução do objeto previsto neste Termo a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará à OSC recursos alocados à Conta nº 21730, Fonte nº 10280, Recurso "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS", Funcional programática: 16.002.08.243.0050.6-203 natureza da despesa 3.3.50.41.15.00 contribuições correntes. O recurso é proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440660004, Programação nº 412770020240002, legitimado pela Portaria nº 580/2020 do Ministério da Cidadania, a ser depositado em conta corrente da entidade nº 18934-0, agência 587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Toledo - PR, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do monitoramento e da avaliação sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seu Art. 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cinthia Regina Brun, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, sendo a servidora Neiva Ana Jurach, Assistente em Administração I sua suplente, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, designadas pela Portaria nº 167, de 24 de fevereiro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 166, de 24 de fevereiro de 2025, composta pelos seguintes membros:

- Rachel Lucia Hech, como presidente;
- Everton Chaves de Maria;
- Franciele de Souza; e
- Villian Veiss.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data da publicação do Termo de Fomento até 30 de abril de 2026 e o período de vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela Administração Pública com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 42 de 79

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo, 8 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRMÃ LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 43 de 79



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 – SMED, de 08 de maio de 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento a utilização e orientações do requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS), de estudantes da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Toledo - PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 007/2025, de 01 de janeiro de 2025, considerando a Deliberação nº 002/2021 - CME/Toledo, de 08 de dezembro de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA, 2019) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), estabelece os critérios e o fluxo para a requisição de Ausência Justificada com Critérios - AJUS, para estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Fase I no Sistema Municipal de Ensino de Toledo – PR.

RESOLVE

Art. 1º Ausência Justificada com Critérios (AJUS) propõe a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

§ 1º. Por apresentar justificativa de ordem familiar, social, econômica, de saúde, de trabalho, jurídica, de transporte e de intempéries da natureza, passando a ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento AJUS (anexo único), a ser apresentado em 72 horas e posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares.

§ 2º. A AJUS deverá ser prevista somente para os(as) estudantes da EJA - Fase I, em consonância com a legislação em vigor, Resolução CNE/CEB nº 1/2021, de 28/05/2024, Deliberação CEE/PR nº 10/2021, de 01/12/2021 e Deliberação nº 002/2021 CME/TOLEDO, de 08/12/2021.

Art. 2º A AJUS poderá ser requerida nos casos em que o(a) estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, não excedendo o limite de 50% (cinquenta por cento) de faltas, em cada etapa (semestre letivo).

§ 1º. Após ser deferida a solicitação AJUS, a aprovação estará vinculada à obtenção de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

§ 2º. As atividades compensatórias domiciliares contemplarão as aprendizagens significativas referentes ao período de ausência do estudante, previsto no requerimento AJUS.



§ 3º. O professor deverá, obrigatoriamente, planejar as atividades compensatórias domiciliares, de forma a cumprir a carga horária de aulas de cada componente curricular e/ou itinerário formativo, no período de ausência do estudante.

Art. 3º O requerimento da AJUS deverá ser encaminhado pelo(a) estudante junto ao Professor Regente, em até 72 horas, a contar do dia de retorno do (a) estudante às atividades letivas.

Parágrafo único. Quando próximo ao final do período letivo, a solicitação deverá ser entregue com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do último dia de aula previsto no calendário escolar do curso.

Art. 4º O Professor regente deverá encaminhar o requerimento do estudante preferencialmente ao Coordenador Pedagógico da EJA, na ausência deste, a um membro da Comissão designada para esta finalidade.

§1º. A comissão a que se refere o caput do artigo 4º será composta por representantes da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e da Escola Sede, representantes dos profissionais que atendem estudantes da EJA Fase I e representantes do Setor de Documentação Escolar.

§ 2º. Após análise da justificativa, a comissão deverá emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento.

§ 3º. O prazo para a emissão de parecer deverá se dar até o dia 20 domês subsequente, exceto quando for o último mês do período letivo, devendo ser emitido dentro do prazo hábil para que o (a) estudante possa realizar as atividades compensatórias.

Art. 5º As atividades compensatórias deverão se dar através de atividades previamente planejadas pelos(as) docentes, de forma a cumprir a carga horária prevista para o(s) componente(s) curricular(es).

§ 1º. Após o deferimento do parecer, os(as) docentes deverão disponibilizar as atividades para os(as) estudantes em até 10 dias úteis.

§ 2º. As atividades deverão ser entregues pelos (as) estudantes dentro do prazo estipulado pelo(a) docente de cada componente curricular.

Art. 6º. Os procedimentos a serem tomados para a Ausência Justificada com Critérios (AJUS) são:

I. Cabe ao Estudante:

- a. Utilizar o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) (Anexo único).
- b. Preencher o requerimento oficial (AJUS), disponibilizado pela Secretaria da Escola Sede, através da Coordenação Pedagógica.
- c. Anexar os comprovantes de justificativa junto ao requerimento da utilização da AJUS.
- d. Apresentar o requerimento AJUS, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do primeiro dia de retorno efetivo às aulas.
- e. Entregar o formulário diretamente para o Professor da turma ou Coordenador Pedagógico da EJA.
- f. Cumprir com as atividades compensatórias domiciliares no prazo estipulado pelo professor do componente curricular.
- g. Estar ciente de que a realização e a devolutiva das atividades pedagógicas complementares estarão vinculadas à nota para aprovação/reprovação e justificativa de faltas.



II. Cabe ao Professor:

- a. Promover atividades complementares domiciliares aos estudantes que tiveram seus requerimentos deferidos, a partir dos objetos do conhecimento presentes no Referencial Curricular de Toledo, considerando o período de ausência do estudante registrado na AJUS.
- b. Estipular um prazo para que o estudante realize e devolva as atividades pedagógicas complementares, sendo de 15 (quinze) dias após o recebimento.
- d. Corrigir as atividades complementares domiciliares, lançando nota.
- e. Registrar as atividades complementares domiciliares no campo Informação Individual do estudante no LRCOM, no final da entrega das atividades, obedecendo à seguinte redação: “O(A) estudante obteve o deferimento do Requerimento AJUS e realizou as atividades complementares domiciliares com êxito”

III. Cabe à Equipe Gestora:

- a. Informar à equipe pedagógica sobre a existência, aplicação e procedimento do requerimento da Ausência Justificada com Critérios – AJUS (Anexo único).
- b. Disponibilizar o requerimento da AJUS para os(as) estudantes que o solicitarem.
- c. Receber o requerimento da AJUS preenchido.
- d. Promover um momento com representantes da Comissão Responsável, para análise do requerimento AJUS.
- e. Registrar a análise do requerimento em campo próprio do Livro de Registro de Classe *Online* Municipal – LRCOM.
- f. Divulgar o parecer da AJUS aos professores.
- g. Acompanhar e orientar o Professor quanto ao lançamento das notas e o procedimento de registros no LRCOM.

IV. Cabe à Secretaria Escolar:

- a. Disponibilizar o formulário do requerimento da AJUS (Anexo único), quando solicitado.
- b. Acompanhar o lançamento das notas e justificativas de faltas no LRCOM.
- c. Arquivar o Termo AJUS deferido.

Art. 7º. A análise da AJUS deverá seguir as seguintes etapas:

- I - Em caso de deferimento:
 - a. A Direção da Escola, membro da Comissão, informará ao Coordenador Pedagógico sobre o(s) estudante(s) que fará(ão) o previsto no artigo 2º desta Instrução Normativa.
 - b. A Coordenação da EJA, após o registro de faltas no LRCOM, deverá encaminhar o parecer da Comissão para a secretaria da Escola Sede, para arquivamento.
 - c. A Coordenação da EJA solicitará aos(as) docentes que contatem os(as) estudantes e encaminhem as atividades compensatórias.
 - d. O (A) Secretário (a) Escolar ou o (a) Diretor(a) da escola autorizada realiza o abono das faltas dos(as) estudantes que cumpriram os requisitos previstos no artigo 2º desta Instrução Normativa.

II - Em caso de indeferimento:

- a. A Comissão deverá elaborar justificativa por escrito e encaminhar à Coordenação da EJA.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 46 de 79

--

b. A coordenação da EJA deverá comunicar o professor regente e este, por sua vez, informará ao estudante a decisão.

Art. 8º Casos omissos serão deliberados pela Comissão responsável, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da EJA – Fase I.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a instrução normativa nº 05/2025.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação
Toledo, 05 de maio de 2025

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS (AJUS) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – FASE I

A. Identificação do Estudante:

Nome: _____ CPF: _____

Etapa: _____ Turma: _____ Semestre: _____ Telefone: _____

B. Motivo

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 47 de 79

- ..
- () Trabalho (anexar Declaração de Trabalho)
- () Saúde (anexar Atestado ou Relatório Médico)
- () Serviço Militar (anexar Declaração de Serviço Militar)
- () Órgãos Judiciais e TRE (anexar Declaração)
- () Familiar (anexar cópia da Certidão de Nascimento nos casos de não ter com quem deixar os filhos; demais casos um breve relato)
- () Outros (especificar e fazer um breve relato)

C. Período de Ausência: ___/___/___ a ___/___/___

D. Componentes Curriculares a serem justificados:

- () Língua Portuguesa () Educação Física () Arte
- () Matemática () Ciências () História
- () Geografia () Todos

E. Informações Adicionais:

Toledo ___/___/___.

Assinatura do Estudante requerente

Para uso da comissão:

PARECER

- () Deferido () Indeferido

Justificativa:

Toledo ___/___/___.

Membro da Comissão (nome e carimbo)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 48 de 79

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0057/2025

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Lucas R. Teodoro	34138	130	0042	0084	490,00

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0068/2025

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Maria Marlene de Melo	48119	520	0051	0062	361,13

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0069/2025

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Fernando Jorge Piccinin	6465	515	0027	0280	493,50

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0094/2025

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
MARIO DA S. NETO	32448	405	0086	0519	266,24

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 49 de 79

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 6ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Suplementar, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Ricardo Santos. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Professor Oseias, Ricardo Santos, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin, Professora Marli, Roberto de Souza e Valdomiro Bozó estavam em viagem de desempenho de missão oficial. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. Constatada a ausência dos parlamentares Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin, Professora Marli, Roberto de Souza e Valdomiro Bozó e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 28, de 2025**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que institui o Banco de Sementes Crioulas e Mudas Comunitárias no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 39, de 2025**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que institui a Campanha "Amigos do Rio Marreco". Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 40, de 2025**, de autoria do parlamentar Marcos Zanetti, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos contendo os telefones dos órgãos responsáveis para denúncias de violência contra a mulher no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 41, de 2025**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que institui o Programa Escultura na Cidade. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 42, de 2025**, de autoria da parlamentar Katchi Nascimento, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acompanhantes para idosos acolhidos por instituições conveniadas ao Poder Executivo. Após a leitura da ementa do projeto, o parlamentar Professor Oseias apresentou uma **Emenda Modificativa**. Após a leitura da Emenda, o parlamentar Professor Oseias apresentou **Requerimento de dispensa de exame de admissibilidade** da Emenda pelas comissões competentes. Anunciada a votação do Requerimento, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por maioria, sendo oito votos favoráveis e três contrários. Votaram contrários ao Requerimento os seguintes parlamentares: Genivaldo Jesus, Sergio Japonês e Valdir Gomes. Em seguida, o parlamentar Gabriel Baierle apresentou Requerimento de adiamento de deliberação do Projeto de Lei nº 42, de 2025, por uma

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 1 de 3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 50 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

sessão, para preenchimento de formalidades essenciais. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, os parlamentares Marcos Zanetti e Professor Oseias fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 48, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo (CMELT). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 49, de 2025**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que declara de utilidade pública municipal a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo -A.D.A.T. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 50, de 2025**, de autoria dos parlamentares Bruno Radunz e Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal a Confraria dos Cervejeiros Artesanais de Toledo - CONCERVA. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 51, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 54, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui o Sistema de Esportes e Lazer de Toledo - SELTO, o Fundo Municipal do Esporte de Toledo - FME e o Programa de Apoio ao Lazer e Transformação pelo Esporte de Toledo - PROALTO. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, os parlamentares Valtencir Careca e Luís Fritzen fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 55, de 2025**, de autoria dos parlamentares Ricardo Santos e Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal a Associação Toledo Futebol. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 59, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a unificação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e do Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo, constituindo o Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 60, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 61, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 12, de 2025**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 2 de 3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 51 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

em segunda votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 28, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 59, 60 e 61, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal, o **Projeto de Lei nº 42**, seria adiado por uma sessão e o **Projeto de Resolução nº 12, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria promulgado ao final da Ordem do Dia. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO:** o presidente solicitou ao segundo-secretário que fizesse a leitura da ementa: **Resolução nº 118**, de 23 de abril de 2025, relativa ao Projeto de Resolução nº 12, de 2025, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo. Em seguida, o presidente promulgou a **Resolução nº 118, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e vinte e dois minutos (15h22min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo segundo-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844
1718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.05.08
09:59:15 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

RICARDO DOS
SANTOS
BATISTA:11086
098803

Assinado de forma
digital por RICARDO
DOS SANTOS
BATISTA:11086098803
Dados: 2025.05.08
11:55:13 -03'00'

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 30 de abril de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 52 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 7ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29.04.2025), terça-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sétima Sessão Suplementar, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. **ORDEM DO DIA:** confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 52, de 2025**, de autoria do parlamentar Professora Marli, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Amigos do Basquetebol de Toledo - ABATOL. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 62, de 2025**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, declara de utilidade pública a Entidade Moto Club Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 52 e 62, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e trinta e um minutos (14h31min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844
1718911

GABRIEL BAIERLE
Presidente

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.05.08
09:58:51 -03'00'

ROBERTO DE
SOUZA:72951
532172

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

Assinado de forma
digital por ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2025.05.08
13:28:53 -03'00'

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 5 de maio de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 53 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22.04.2025), terça-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Ricardo Santos. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Professor Oseias, Ricardo Santos, Sergio Japonês, Valdir Gomes, e Valtencir Careca. Os parlamentares Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin, Professora Marli, Roberto de Souza e Valdomiro Bozó estavam em viagem de desempenho de missão oficial. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** de imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao segundo-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 63, de 2025**, de autoria dos parlamentares Gabriel Baierle, Roberto de Souza, Chumbinho Silva, Luís Fritzen, Odir Zoia, Professor Oseias e Valtencir Careca, que inclui o "Toledo Rodeo Bulls" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo; **nº 64, de 2025**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento do auxílio-alimentação, em pecúnia, juntamente com a remuneração mensal de cada servidor; **nº 65, de 2025**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que revoga o inciso III do artigo 26 da Lei Municipal nº 1929, de 4 de maio de 2006; **nº 66, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025; e **nº 67, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 466 a 510, de 2025**. O parlamentar Valdir Gomes solicitou a retirada da **Indicação nº 506, de 2025**, e o pedido foi prontamente deferido pelo presidente. Em seguida, o presidente encaminhou as demais indicações ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 44 ao 49, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin, Professora Marli, Roberto de Souza e Valdomiro Bozó, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 28, de 2025**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que institui o Banco de Sementes Crioulas e Mudanças Comunitárias no Município de Toledo. Para discussão, os parlamentares Genivaldo Jesus e Professor Oseias fizeram uso da palavra. Colocado em votação, o Substitutivo

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 54 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

nº 1, de 2025, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, foi aprovado por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, os parlamentares Genivaldo Jesus e Bruno Radunz fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 39, de 2025**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que institui a Campanha "Amigos do Rio Marreco". Para discussão, o parlamentar Genivaldo Jesus fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Genivaldo Jesus fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 40, de 2025**, de autoria do parlamentar Marcos Zanetti, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos contendo os telefones dos órgãos responsáveis para denúncias de violência contra a mulher no Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Marcos Zanetti fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 41, de 2025**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que institui o Programa Escultura na Cidade. Para discussão, o parlamentar Genivaldo Jesus fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 42, de 2025**, de autoria da parlamentar Katchi Nascimento, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acompanhantes para idosos acolhidos por instituições conveniadas ao Poder Executivo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 48, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo (CMELT). Para discussão, os parlamentares Professor Oseias e Ricardo Santos fizeram uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, os parlamentares Odir Zoia e Sergio Japonês fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 49, de 2025**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que declara de utilidade pública municipal a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo - A.D.A.T. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 50, de 2025**, de autoria dos parlamentares Bruno Radunz e Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal a Confraria dos Cervejeiros Artesanais de Toledo - CONCERVA. Para discussão, o parlamentar Bruno Radunz fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Marcos Zanetti fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 51, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 54, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui o Sistema de Esportes e Lazer de Toledo - SELTO, o Fundo Municipal do Esporte de Toledo - FME e o Programa de Apoio ao Lazer e Transformação pelo Esporte de Toledo - PROALTO. Para discussão,

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 55 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

os parlamentares Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Professor Oseias e Ricardo Santos fizeram uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Luís Fritzen fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 55, de 2025**, de autoria dos parlamentares Ricardo Santos e Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal a Associação Toledo Futebol. Para discussão, o parlamentar Ricardo Santos fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 59, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a unificação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e do Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo, constituindo o Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO. Para discussão, o parlamentar Gabriel Baierle fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Luís Fritzen fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 60, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 61, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Luís Fritzen fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Resolução nº 12, de 2025**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo. Para discussão, o parlamentar Gabriel Baierle fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 28, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 59, 60 e 61, de 2025**; e o **Projeto de Resolução nº 12, de 2025**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e três minutos (16h53min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo segundo-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441
718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.05.08
09:58:31 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

RICARDO DOS
SANTOS
BATISTA:110860
98803

Assinado de forma
digital por RICARDO
DOS SANTOS
BATISTA:11086098803
Dados: 2025.05.08
11:53:45 -03'00'

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 30 de abril de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 3 de 3

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 56 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (28.04.2025), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da correspondência recebida: Ofício nº 57249652/2025, de 17 de abril de 2025, sob protocolo nº 745, de 25 de abril de 2025, de autoria do Superintendente Estadual dos Correios no Paraná, Senhor Marcos Paulo da Silva Paim, que em atenção ao disposto na Lei 9.452, de 1997, comunicou que foram celebrados os Acordos de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Toledo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com a vigência de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2030, cujo objeto é a operacionalização das Agências de Correios Comunitárias – AGCs Dez de Maio, Dois irmãos, São Luiz do Oeste, Vila Ipiranga e Vila Nova, para prestação de serviços postais às populações dessas localidades. Informou, ainda, que a execução dos acordos não implica em transferências de recursos financeiros entre as partes. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETO DE LEI: nº 68, de 2025**, de autoria da Mesa, que altera dispositivo da legislação que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Toledo. Concluída a apresentação do projeto, o presidente o encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 511 a 551, de 2025**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 50 ao 53, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente e confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 42, de 2025**, de autoria da parlamentar Katchi Nascimento, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acompanhantes para idosos acolhidos por instituições conveniadas ao Poder Executivo. Para discussão, os parlamentares Chumbinho Silva e Katchi Nascimento fizeram uso da palavra. Anunciada a votação da Emenda Modificativa de Plenário, os parlamentares Chumbinho Silva, Katchi Nascimento, Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó, Professor Oseias, Marcos Zanetti e Professora Marli fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocada em votação, a Emenda Modificativa foi aprovada por

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 57 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

maioria, sendo dez votos favoráveis e oito contrários. Votaram contrários a Emenda os seguintes parlamentares: Dudu Barbosa, Katchi Nascimento, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Olinda Fiorentin, Professora Marli, Valdir Gomes e Valdomiro Bozó. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Chumbinho Silva, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Professora Marli, Katchi Nascimento, Valdomiro Bozó, Valdir Gomes, Sergio japonês e Dudu Barboza fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 42, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 44, de 2025**, de autoria da parlamentar Professora Marli, que institui o Programa Cartão Uniforme Escolar Toledo. O parlamentar chumbinho Silva apresentou Requerimento de adiamento de deliberação do **Projeto de Lei nº 44, de 2025**, por três sessões, para preenchimento de formalidade. Anunciada a votação do Requerimento, os parlamentares Professora Marli, Dudu Barbosa, Chumbinho Silva e Katchi Nascimento, fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por maioria, sendo dez votos favoráveis e oito contrários. Votaram contrários ao Requerimento os seguintes parlamentares: Dudu Barbosa, Katchi Nascimento, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Olinda Fiorentin, Professora Marli, Valdir Gomes e Valdomiro Bozó. **Projeto de Lei nº 52, de 2025**, de autoria da parlamentar Professora Marli, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Amigos do Basquetebol de Toledo - ABATOL. Para discussão, a parlamentar Professora Marli fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 62, de 2025**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública a Entidade Moto Club Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 52 e 62, de 2025**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e quarenta e cinco minutos (17h45min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08
441718911
GABRIEL BAIERLE
Presidente

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.05.08
09:58:13 -03'00'

ROBERTO DE
SOUZA:729515
32172
ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2025.05.08
13:28:29 -03'00'

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 5 de maio de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 58 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 99, de 8 de maio de 2025

Autoriza o vereador e Presidente da Câmara Gabriel Baierle a conduzir veículo oficial da Câmara Municipal de Toledo para participar de reunião na ACAMOP, na cidade de Cascavel-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o vereador e presidente da Câmara Gabriel Baierle a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, placas SFF2J72 à cidade de Cascavel-PR, para participar de reunião de presidentes de Câmaras de Vereadores na Associação das Câmaras Municipais do Oeste do Paraná - ACAMOP, na cidade de Cascavel-PR, no dia 8 de maio de 2025, a partir das 13 horas e 30 minutos.

Parágrafo Único - Ficam autorizados a acompanharem o presidente no veículo oficial, os servidores Guilherme Kaiser Breda, Chefe de Gabinete e Daniel Ricardo Jochims, Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de maio de 2025.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08
441718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:084417189
11
Dados: 2025.05.08
14:15:50 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 59 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 100, de 8 de maio de 2025

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 65, de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 65, de 2025, de autoria do Poder Executivo, que revoga o inciso III do artigo 26 da Lei Municipal nº 1929, de 4 de maio de 2006.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os vereadores:

- I - Bruno Radunz, Renovação e Trabalho;
- II - Katchi Nascimento, Bloco Pra Frente Toledo;
- III - Olinda Fiorentin, Bloco Pra Frente Toledo;
- V - Valdir Gomes, Bloco Pra Frente Toledo;
- IV - Valtencir Careca, Bloco Toledo, Democracia e Progresso.

§ 1º - A vereadora Olinda Fiorentin, em conformidade com o § 1º do artigo 73 do regimento Interno, convocará, em até 2 (dois) dias da publicação desta portaria, a primeira reunião da comissão.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de maio de 2025.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844
1718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.05.08
16:31:57 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 60 de 79



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 101, de 9 de maio de 2025

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 8 de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Vitor Colvara Lemos, Agente de Comunicação Publicitário, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 8 de 2025, oriundo do processo de Dispensa nº 3/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer estruturação de estúdio para produção de material audiovisual específicos para o formato podcast, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designado o servidor Hiury Henrique Pereira Alves, Agente de Comunicação Jornalista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de maio de 2025.

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 61 de 79

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2025

PROPONENTE: 58.171.823 ANA PAULA MAGNO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ Nº 58.171.823/0001-60, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 3026, bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, CEP 85.904-270. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer estruturação de estúdio para produção de material audiovisual específicos para o formato podcast, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite do objeto. **AMPARO LEGAL:** A contratação se dará via Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 75, inciso II, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável. Gabriel Bueno Baierle - Presidente da Câmara Municipal de Toledo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e 58.171.823 ANA PAULA MAGNO DOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer estruturação de estúdio para produção de material audiovisual específicos para o formato podcast, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 8 de maio de 2025, conforme conclusões do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER
TOLEDO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Oficializar a alteração de representantes titular e suplente da Secretaria de Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.145 de 27 de setembro de 2013, em Reunião Ordinária realizada no dia **17 de abril de 2025 às 08h00**, presencial, no auditório da APP Sindicato, sito à Avenida Senador Atílio Fontana, nº 5096, Centro:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes titular e suplente da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º – A Resolução nº 02, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - [...]

Secretaria de Educação

Titular: Cristina Souza Neves Dantas

Suplente: Elizangela de Souza”.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de abril de 2025.

SOLANGE PIERINA DALLA ROSA

Presidenta do Conselho Municipal dos

Direitos da Mulher - CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER
TOLEDO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Oficializar a alteração de representantes titular e suplente da Secretaria de Esportes e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.145 de 27 de setembro de 2013, em Reunião Ordinária realizada no dia **17 de abril de 2025 às 08h00**, presencial, no auditório da APP Sindicato, sito à Avenida Senador Atílio Fontana, nº 5096, Centro:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes titular e suplente da Secretaria de Esportes e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º – A Resolução nº 02, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - [...]”

Secretaria de Esportes e Lazer

Titular: Eliana Banderó

Suplente: Adilma Boffo dos Santos”.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de abril de 2025.

SOLANGE PIERINA DALLA ROSA

Presidenta do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher - CMDM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 64 de 79



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Aprovar a proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.072, de 16 de setembro de 2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 30 de abril de 2025 às 13h45min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.072, de 16 de setembro de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente

JUNIOR RASBOLT

Data: 06/05/2025 16:30:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 30 de abril de 2025.

JUNIOR RASBOLT
Presidente do CMPCD
Gestão 2025-2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 65 de 79



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Aprovar a proposta de minuta do Projeto de Lei para criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 30 de abril de 2025 às 13h45min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta de minuta do Projeto de Lei para criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNIOR RASBOLT
Data: 06/05/2025 16:30:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 30 de abril de 2025.

JUNIOR RASBOLT
Presidente do CMPCD
Gestão 2025-2028



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 18 de 7 de MAIO de 2025.

Delibera pela atualização na composição da Mesa Diretora do CMAS – gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **07 de maio de 2025, às 08h15min**, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 16 de 02 de abril de 2025 que aprovou a atualização na composição e Presidência das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2024-2026;

Considerando o Decreto nº 1.392 de 31 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 1.472 de 16 de abril de 2025, que homologou a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, Gestão 2024-2026;

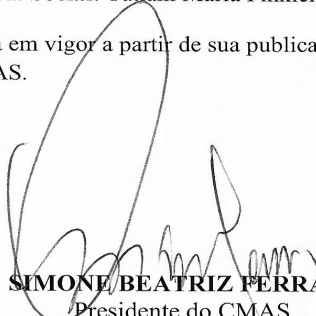
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atualização na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2024-2026, como segue:

- **Presidente:** Simone Beatriz Ferrari;
- **Vice-Presidente:** Ana Clara Schneider;
- **Presidente Da Comissão Técnica:** Franciele De Souza;
- **Presidente Da Comissão De Fiscalização:** Cíntia Regina Brun;
- **Presidente Da Comissão De Orçamento:** Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza;
- **Presidente Da Comissão De Acompanhamento Das Deliberações Da Conferência Municipal De Assistência Social:** Tatiani Maria Finkler de Lima.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução Nº 7, de 14 de fevereiro de 2025 do CMAS.

Toledo, 7 de maio de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 19 de 7 de MAIO de 2025.

Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **07 de maio de 2025, às 08h15min**, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

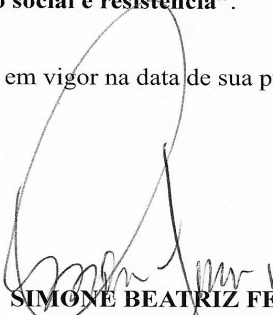
Considerando o Informe nº 02/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social, contendo orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **XVI Conferência Municipal de Assistência Social** de Toledo-Paraná, que ocorrerá nos **dias 17 e 18 de junho de 2025**, no Anfiteatro Moacir Galante, anexo ao Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – PREMEN, com o tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 7 de maio de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 20 de 7 de MAIO de 2025.

**Delibera pela aprovação do
Regulamento da XVI Conferência
Municipal de Assistência Social de
Toledo-PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **07 de maio de 2025, às 08h15min**, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o Informe nº 02/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social, contendo orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025;

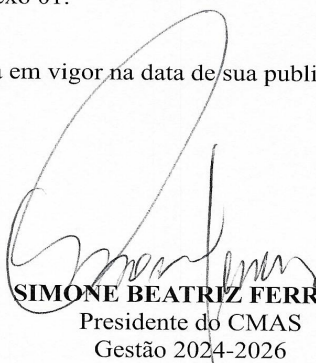
Considerando a Resolução nº 19 de 7 de maio de 2025 que convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, conforme anexo 01.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 7 de maio de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

REGULAMENTO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º - A Conferência é o Fórum Municipal de debate da Política de Assistência Social no Município de Toledo, Paraná, aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regulamento, para:

- I- Atender a periodicidade estabelecida na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 (LOAS) e na Lei Municipal nº 2.392/2022 artigo 18º inciso XVII;
- II- Atender a convocação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- III- Avaliar a situação da Política Municipal de Assistência Social na implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;
- IV- Avaliar e aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público nas 08 (oito) pré-conferências que tratarão da Política Municipal de Assistência Social;
- V- Eleger na XVI Conferência Municipal os Delegados que participarão da XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - A XVI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A XVI Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão Organizadora indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, contemplando os representantes Governamentais, Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social, através de resolução específica.

Art. 4º - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I- Definir a programação das Pré-conferências e Conferência;
- II- Prever os custos do evento;
- III- Indicar os palestrantes e debatedores dos temas a serem tratados;
- IV- Elaborar o material de divulgação do evento;
- V- Providenciar a mobilização e divulgação das pré-conferências e da XVI Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI- Estimular a participação da Sociedade Civil;
- VII- Elaborar material técnico de apoio;
- VIII- Elaborar e propor o Regulamento da Conferência Municipal;
- IX- Elaborar a proposta do Regimento Interno da XVI Conferência Municipal de Assistência Social;
- X- Encaminhar com antecedência o relatório de monitoramento das propostas das conferências anteriores para análise do CMAS, com o intuito de subsidiar a elaboração de propostas na XVI Conferência Municipal de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

- XI- Sistematizar, e se necessário, adequar texto desde que mantenha a essência do conteúdo das propostas elencadas nas pré-conferências, para deliberação da plenária final na Conferência;
- XII- Receber e apresentar as moções na XVI Conferência Municipal de Assistência Social;
- XIII- Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Secretaria Executiva do CMAS;
- XIV- Organizar pastas e materiais a serem distribuídos na XVI Conferência Municipal de Assistência Social;
- XV- Recepcionar e realizar credenciamento de delegados e participantes no dia da realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social;
- XVI- Fornecer o certificado aos delegados, convidados, observadores e participantes da XVI Conferência Municipal de Assistência Social;
- XVII- Garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, entre outros;
- XVIII- Garantir que o local do evento, externo e interno esteja livre de qualquer barreira, entraves ou obstáculos que impeçam ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- XIX- Garantir acesso à informação e à comunicação, disponibilizando intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), texto ampliado, entre outros;
- XX- Elaborar Relatório Final da Conferência e encaminhar ao CMAS;

Parágrafo Único - Para a acessibilidade nas pré-conferências, as entidades que realizam atendimentos específicos a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, deverão, articuladas com os CRAS no território ao qual está referenciada, mobilizar a participação, devendo ser observadas nos locais de sua realização as condições mínimas de mobilidade e acessibilidade.

Art. 5º – Com o intuito de embasar e preparar os participantes para a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, serão realizadas 08 (oito) Pré-conferências, sendo 06 (seis) na área urbana, 01 (uma) na área rural do Município e 01 (uma) on-line, via plataforma digital, de forma a subsidiar os participantes para a elaboração de propostas.

Parágrafo Único - O debate das pré-conferências será realizado com base no tema central da Conferência que é **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”** e dos eixos temáticos de forma que haverá explanação inicial e posteriormente serão divididos em subgrupos para debater e elaborar proposições que serão encaminhadas para a Conferência.

Art. 6º - As pré-conferências serão divididas em três focos: usuários, trabalhadores e livre;

Art. 7º - Nas pré-conferências voltadas aos usuários serão trabalhados o tema Central e os seguintes eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Art. 8º - Na pré-conferência dos trabalhadores e Livre serão trabalhados o tema Central e os seguintes eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 9º – As Pré-conferências terão a participação da sociedade civil e do setor governamental e serão organizadas pelos Conselheiros elencados na Resolução nº 12/2025, conforme tabela a seguir:

Território	Data	Horário	Local
CRAS I - usuários	28/05/2025	14h00	CERTI Pioneiro
CRAS II - usuários	29/05/2025	09h00	Salão Comunitário Bela Vista
CRAS V - usuários	03/06/2025	09h00	CEU das Artes
CRAS IV - usuários	04/06/2025	14h00	Unidade Social São Francisco
Participação livre on-line	04/06/2025	19h30	Via plataforma digital
CRAS VI - Itinerante Área Rural - usuários	05/06/2025	09h00	Salão Comunitário de Novo Sarandi
CRAS III - usuários	05/06/2025	14h00	CERTI Coopagro
Trabalhadores do SUAS	06/06/2025	14h00	CERTI Coopagro

§ 1º - São objetivos das Pré-conferências:

- I- Avaliar o processo de implantação e implementação do SUAS no Município;
- II- Avaliar e propor estratégias para o fortalecimento e a consolidação do SUAS, no município de Toledo;
- III- Avaliar e propor melhoria na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no município sob a lógica do trabalho articulado em rede;
- IV- Avaliar e propor estratégias para a consolidação da participação e do controle social na Assistência Social, como eixo estruturante do SUAS, visando o fortalecimento do protagonismo dos usuários e valorização dos trabalhadores do SUAS.
- V- Elaborar propostas para apresentar e aprovar na XVI Conferência Municipal de Assistência Social, observando os eixos temáticos;

§ 2º- Estabelece a organização, programação e propostas das pré-conferências de Assistência Social conforme segue:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Horário	Programação
09h00	Credenciamento/Abertura
09h15	Explanação: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”
09h45	Divisão em Sub Grupos por eixo temático: elaboração de propostas
10h15	Apresentação das propostas elencadas
10h30	Encerramento, inscrição de delegados e café

Horário	Programação
14h00	Credenciamento/Abertura
14h15	Explanação: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”
14h45	Divisão em Sub Grupos por eixo temático: elaboração de propostas
15h15	Apresentação das propostas elencadas
15h30	Encerramento, inscrição de delegados e café

§ 3º - Cada Eixo das pré-conferências poderá elaborar até 5 propostas para serem apreciadas na XVI Conferência Municipal de Assistência Social, totalizando no máximo 15 propostas em cada pré-conferência de usuário e nas pré-conferências de trabalhador e livre o máximo de 25 propostas.

§ 4º - As propostas cujo tema faz referência à execução de outra política pública serão sistematizadas previamente pela Comissão Organizadora e apresentadas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que procederá com os devidos encaminhamentos.

Art. 10 - A XVI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou por pessoa por ela designada.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 11 - A XVI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, no Anfiteatro Moacir Galante, anexo ao Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – PREMEN. No dia 17/06/2025 das 19h00 às 22h00 e no dia 18/06/2025 com início às 08h00 e com previsão de encerramento às 17h30.

Parágrafo Único - A XVI Conferência Municipal será promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com o apoio financeiro, técnico e operacional da Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 12 - Poderão participar da XVI Conferência Municipal de Assistência Social as pessoas inscritas na condição de:

- I- **Delegados natos**: compostos por Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II- **Delegados**: compostos por representantes governamentais e da sociedade civil inscritos nas pré-conferências de Assistência Social;
- III- **Observadores**, devidamente credenciados;
- IV- **Convidados**.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Parágrafo Único: Poderão ser Delegados(as) na XVI Conferência Municipal de Assistência Social no que trata os incisos I e II, somente pessoas que participarem das pré-conferências, sendo que as inscrições serão realizadas na ocasião das pré-conferências.

Art. 13 - Os Delegados participarão com direito a voz e voto, e os observadores e convidados com direito a voz.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA XV CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 – Na XVI Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos os delegados, com representação governamental e da sociedade civil para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme critérios deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único - Para concorrer à vaga de delegado(a), as pessoas deverão estar presentes na XVI Conferência Municipal de Assistência Social no momento da eleição, na condição de delegado, e ter realizado a inscrição em local e momento definido pelo Regimento Interno da Conferência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Serão fornecidos certificados aos participantes da XVI Conferência Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I - De 12 horas aos participantes que tiverem registro de presença apenas na Conferência Municipal;

II - De 16 horas aos participantes que tiverem registro de presença em uma das prés e na Conferência Municipal;

III - De 20 horas aos trabalhadores do SUAS que atuarem como facilitadores de eixos nas Pré-Conferências que participarem do treinamento preparatório, Pré-Conferência e Conferência;

Parágrafo único: Aos membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, será fornecido certificado em consonância à carga horária de trabalho que a construção do processo conferencial demandar, comprovadas através de memórias de reunião e assinatura em lista de presença, não ultrapassando 40 horas.

IV - Somente será fornecido certificado ao participante que obtiver 100% de frequência na Conferência Municipal.

V - Será considerado como registro de presença/frequência a assinatura nas listas de presenças, sendo obrigatório o registro no início e fim de cada período. As listas serão disponibilizadas próximas dos horários previstos no cronograma para início e término das atividades.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.

Toledo, 07 de maio de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-PR

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Maripá - 5077 - Centro - CEP 85901-00. Telefone: (45) 3196-2500
e-mails: cmas@toledo.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 21, de 7 de MAIO de 2025.

Delibera pela aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 65/2023 – Incentivo Residência Inclusiva - do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

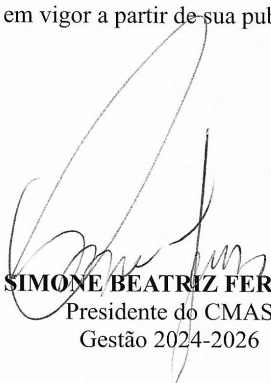
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **07 de maio de 2025, às 08h15min**, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 65/2023 CEAS/PR – Incentivo Residência Inclusiva, do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 7 de maio de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 22, de 7 de MAIO de 2025.

Delibera pela aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 65/2023 – Incentivo Residência Inclusiva, 1º Semestre de 2025 – FINAL.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **07 de maio de 2025, às 08h15min**, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 65/2023 CEAS/PR – Incentivo Residência Inclusiva, 1º Semestre de 2025 – FINAL.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 7 de maio de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 23, de 7 de MAIO de 2025.

**Delibera pela aprovação da Prestação
de Contas da Deliberação nº 050-2023
do CEAS/PR – Incentivo de Proteção
Social Básica e Benefícios Eventuais**

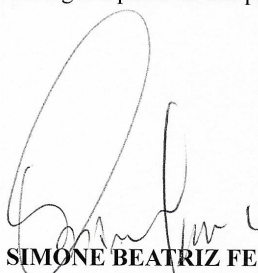
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **07 de maio de 2025, às 08h15min**, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 50/2023 CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 7 de maio de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 77 de 79



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 24, de 7 de MAIO de 2025.

Delibera pela aprovação do Plano de Aplicação de Saldos da Deliberação nº 050-2023 do CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **07 de maio de 2025, às 08h15min**, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação de Saldos da Deliberação nº 050-2023 do CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 7 de maio de 2025.

SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 25, de 7 de MAIO de 2025.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo-PR referente ao 1º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **07 de maio de 2025, às 08h15min**, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução nº 35, de 06 de setembro de 2023 do CMAS, que regulamenta o Plano de Inserção de Benefícios Eventuais da Assistência Social, em que ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a concessão dos benefícios eventuais por meio dos relatórios trimestrais.

II – Apreçar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas da Secretaria de Assistência Social;

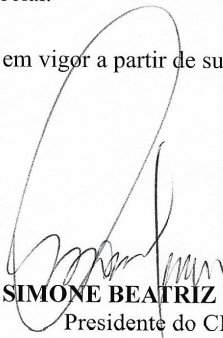
III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR, referente ao **1º trimestre de 2025** (janeiro, fevereiro e março), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 7 de maio de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 79 de 79

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.